

## DELIBERAÇÃO CBHSF N° \_\_\_\_ de novembro de 2011

***Dispõe sobre a composição e as funções do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Entidade Delegatária AGB Peixe Vivo no âmbito do CBHSF e dá outras providências.***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, que na Cláusula 3ª, inciso III, alínea "b", estabelece que compete ao Comitê constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão;

Considerando a manifestação da Plenária da XVIII Reunião Ordinária do CBHSF, de 02 de dezembro de 2010, pela instituição e instalação do Grupo de Acompanhamento e do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, para aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito Bacia do Rio São Francisco,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, doravante denominado Grupo de Acompanhamento, ou simplesmente GA, é composto por (5) cinco membros, titulares ou suplentes do CBHSF, escolhidos pela plenária para um mandato de prazo coincidente com o da Diretoria do CBHSF, podendo ser renovado.

**§1º** A escolha dos membros será realizada por indicação das Câmaras Consultivas Regionais, sendo 01 (um) membro por Câmara e 01 (um) um por indicação da Diretoria Executiva do CBHSF, totalizando 05 (cinco) membros.

**§2º** No processo de escolha deverá ser observada a capacidade e aptidão técnica e gerencial do membro para o bom exercício da função.

**§3º** A escolha deverá ser aprovada pela Plenária do CBHSF.

**§4º** O não comparecimento do membro do GA a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa, receberá a comunicação do desligamento da sua representação e será solicitado a CCR a indicação de um novo nome.

**Art. 2º** O GA tem as seguintes funções:

- I. acompanhar física e financeiramente a execução do Contrato de Gestão e avaliar a performance da AGB Peixe Vivo tendo como referência o atendimento das ações prioritizadas no Plano da Bacia;
- II. propor revisões e aperfeiçoamentos no Contrato de Gestão, com vistas a estabelecer novas estratégias para otimizar as ações propostas no respectivo Programa de Trabalho;
- III. subsidiar a Entidade Delegatária AGB Peixe Vivo sobre a elaboração do Plano de Aplicação, a ser encaminhado para aprovação do CBHSF;
- IV. emitir parecer referente ao Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;
- V. elaborar Relatório Anual do seu trabalho.

**Parágrafo Único** - O Relatório Anual, previamente analisado pela Câmara Técnica CTPPP, deverá ser apresentado ao CBHSF, na última plenária de cada ano, de forma clara e de fácil compreensão, com destaque para os pontos positivos e negativos da execução dos projetos.

**Art. 3º** Para o cumprimento de suas funções o GA deve se reunir, ordinária e presencialmente, 03 (três) vezes ao ano, e virtualmente sempre que necessário, ficando facultada ainda, a possibilidade de reuniões presenciais extraordinárias.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

**Geraldo José dos Santos**  
Presidente - CBHSF

**José Maciel Nunes de Oliveira**  
Secretário - CBHSF

*Bom Jesus da Lapa, 17 de novembro de 2011.*